



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 043/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 043/2024 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a DORIA ADMINISTRACAO E EVENTOS LTDA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e por meio de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada CEDAE, e a empresa DORIA ADMINISTRACAO E EVENTOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 11º Andar, Conjunto 1102, Sala 1, Edifício Plaza Iguatemi, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.409.348/0001-08, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JOÃO DÓRIA NETO, daqui por diante denominada PATROCINADA, têm entre si, na conformidade do que Processo Administrativo nº SEI-150017/001516/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação n. 004/2024 (DPR), justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "Eventos Lide 2024", de responsabilidade do PATROCINADO, conforme aprovado sob o index 73885125 do processo administrativo de referência.

1.2. O evento será realizado em várias etapas, assim resumidas:

1.2.1. Nos dias 03 a 05 de Março de 2024, o evento "BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH", no Hotel Mandarin Oriental Al Faisaliah, em RIYADH, Arábia Saudita;

1.2.2. Nos dias 07 e 08 de Março de 2024, o evento "BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI", no Hotel Kempinski The Boulevard, em Dubai, Emirados Árabes Unidos;

1.2.3. No dia 14 de Maio de 2024, o evento "LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM", no Harvard Club, em Nova York, Estados

Unidos;

1.2.4. Nos dias 16 e 17 de Junho de 2024, o evento "23º FÓRUM EMPRESARIAL LIDE", no Hotel Fairmont, no Rio de Janeiro, Brasil; e

1.2.5. Nos dias 24 e 25 de Outubro de 2024, o evento "LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES", em Londres, Inglaterra, em local a ser definido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo PATROCINADO (autuados respectivamente sob os indexes 70681974 e 71086186 do processo de referência), a CEDAE opta em participar do evento, pagando as seguintes quotas: (i) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o evento "BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH", (ii) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o evento "BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI", (iii) R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para o evento "LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM", (iv) R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para o evento "23º FÓRUM EMPRESARIAL LIDE" e (v) R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para o evento "LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES", no valor total de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) que será repassada ao PATROCINADO após a assinatura do contrato, conforme cronograma autuado no item 14 do Termo de Referência, autuado sob o index. 70681974, abaixo reproduzido:

VALOR	MÊS DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO
R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)	Abril de 2024
R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)	Mai de 2024
R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)	Outubro de 2024

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário nº 33903927, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP DP34000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2024000572.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

3.1.1 - CONTRAPARTIDAS DA PARTICIPAÇÃO CEDAE NOS EVENTOS BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI

3.1.1.1. Direito a 04 (quatro) convites para os convidados participarem em ambos os eventos: BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI; Observação: Os custos com transporte e hospedagem não estão contemplados na proposta.

3.1.1.2. Direito ao logo da CEDAE em destaque no banner eletrônico durante os eventos;

3.1.1.3. Direito ao logo da CEDAE no website do BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e do BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI, com link direto para o website da CEDAE;

3.1.1.4. Direito ao logo da CEDAE no material digital dos eventos BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI; Observação: a utilização dos anúncios terá o prazo de 6 meses.

3.1.1.5. Direito a 02 (duas) páginas duplas de publicidade da CEDAE na Revista LIDE, com 25 mil exemplares; e

3.1.1.6. Direito a fornecimento de special gift, para cada convidado participante do BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e do BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI; Observação: O custo e transporte do special gift não estão contemplados na proposta.

3.1.2 - CONTRAPARTIDAS DA PARTICIPAÇÃO CEDAE NO EVENTO LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM

3.1.2.1. 05 (cinco) convidados da CEDAE para participação na palestra no dia 14 de maio;

3.1.2.2. Direito a exposição da logomarca CEDAE em mesa da plenária;

3.1.2.3. Direito a exposição da logomarca CEDAE no banner eletrônico veiculado no local das palestras. Mínimo de 12 aparições na tela;

3.1.2.4. Direito a assinatura CEDAE em anúncio de página dupla da campanha publicitária do evento, na revista VEJA;

3.1.2.5. Direito a entrega de portofolio e special gift da CEDAE aos convidados à saída do LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM; Observação: O custo e transporte do special gift não estão contemplados na proposta; e

3.1.2.6. Direito a veiculação de página dupla da CEDAE na revista LIDE BEST OF BRAZIL, com 25 mil exemplares.

3.1.3 - CONTRAPARTIDAS DA PARTICIPAÇÃO CEDAE NO EVENTO 23º FÓRUM EMPRESARIAL LIDE

3.1.3.1. CONVIDADOS PARA O EVENTO: 10 (dez) executivos (Secretários, Presidente e/ou Vice-presidentes de empresas em autarquias) da CEDAE. TOTAL DE PARTICIPANTES: 10 (dez) pessoas (Inclui: alimentação, seminários e material de sinalização);

3.1.3.2. SEMINÁRIO: Participação dos convidados da CEDAE na Plenária como ouvinte dos seminários.

3.1.3.3. ABERTURA DO FÓRUM: direito a exibir um vídeo institucional de até 2 minutos na abertura do evento, logomarca CEDAE nesta atividade, no Programa Oficial digital, e alta visibilidade empresarial e institucional;

3.1.3.4. ALMOÇOS E JANTARES DO FÓRUM EMPRESARIAL: direito a 01 (uma) mesa, com 10 (dez) assentos, reservada para a CEDAE nos almoços e jantares durante o evento, direito a sinalização na mesa com logomarca da CEDAE;

3.1.3.5. MATERIAL PROMOCIONAL / ASSINATURAS DA CEDAE: assinatura CEDAE no Programa Oficial digital do FÓRUM e em todo material digital do evento, assinatura CEDAE nas telas do evento, assinatura CEDAE no Site Oficial do FÓRUM;

3.1.3.6. SPECIAL GIFT: Direito a fornecimento de *special gift*, para cada convidado ou casal participante do FÓRUM. Observação: O custo e transporte do *special gift* não estão contemplados na proposta.

3.1.3.7. MAILING: direito do mailing completo os participantes, conforme autorização (LGPD). A autorização de divulgação do mailing e de uso de imagem deve se dar no aceite do convite.

3.1.4 - CONTRAPARTIDAS DA PARTICIPAÇÃO CEDAE NO EVENTO LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES

- 3.1.4.1. Até (05) cinco convidados da CEDAE para participação nas palestras dos dias 24 e 25 de outubro;
- 3.1.4.2. Direito a exposição da logomarca CEDAE no banner eletrônico veiculado nas telas, no local das palestras;
- 3.1.4.3. Direito a assinatura CEDAE em anúncio de página dupla da campanha publicitária do evento;
- 3.1.4.4. Direito a 01 (uma) página dupla da CEDAE na revista LIDE BRAZIL LEADERS. Tiragem impressa: 25 mil exemplares. Digital: 95 mil acessos;
- 3.1.4.5. Direito a entrega de portfólio e *special gift* fornecido pela da CEDAE aos convidados ao término da LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES. Observação: O custo e transporte do *special gift* não estão contemplados na proposta.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

Pela PATROCINADA:

JOÃO DÓRIA NETO

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 06 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **João D. Neto registrado(a) civilmente como João Doria Neto, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 07/05/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 07/05/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73917456** e o código CRC **B22C1C50**.

Referência: Processo nº SEI-150017/001516/2024

SEI nº 73917456

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Participação e patrocínio dos “Eventos Lide 2024”.

2 – JUSTIFICATIVA

Após o sucesso da parceria ao longo do ano de 2023, a Cedae foi novamente convidada a patrocinar e participar dos “Eventos Lide” edição de 2024. Serão realizados cinco eventos em diferentes cidades do mundo, são eles: Brazil Saudi Arabia Conference Riyadh, Brazil Emirates Conference Dubai, Brazil Investment Forum Nova York, Fórum Empresarial Rio de Janeiro, e Brazil Conference Londres.

Os encontros vão reunir líderes dos setores público e privado a fim de debater o cenário e a visão internacional do Brasil e sua relação com outras economias. A agenda também visa fortalecer o relacionamento entre as nações, promovendo um intercâmbio econômico-cultural que impulsionará investimentos e oportunidades para o Brasil e, principalmente, para o Estado do Rio de Janeiro.

Entre os participantes do seminário, destacam-se personalidades da economia e da política, incluindo ministros e chefes de Estado atentos às necessidades institucionais e estruturais do país, que irão em busca de novas ideias e investimentos para saná-las.

Além disso, a iniciativa também carrega um legado de fomento à economia brasileira, com histórico de parcerias firmadas a partir da união estratégica entre os participantes e de negociações bilaterais que garantiram ganhos e benefícios para os envolvidos, além de estreitamento das relações.

Por fim, cabe esclarecer que a presença e a participação da Cedae em um evento desta magnitude fortalecem a imagem da Companhia como uma das principais empresas do país, sendo referência no setor de saneamento e tendo sua concessão como um dos cases de maior sucesso na história do Brasil.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI

1. Direito a 04 (quatro) convites para os convidados participarem em ambos os eventos: BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI;
2. Direito ao logo do CEDAE em destaque no banner eletrônico durante os eventos;
3. Direito ao logo do CEDAE no website dos BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI, com link direto para o website do CEDAE;
4. Direito ao logo do CEDAE no material digital dos eventos BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI;
5. Direito a 02 (duas) páginas duplas de publicidade do CEDAE na Revista LIDE, com 25 mil exemplares;
6. Direito a fornecimento de special gift, para cada convidado participante do BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH e o BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI (OBS: Gift fornecido pela CEDAE em

Riyadh e Dubai).

- BRAZIL INVESTMENT FORUM NOVA YORK

1. 05 (cinco) convidados da CEDAE para participação na palestra no dia 14 de maio;
2. Direito a exposição da logomarca CEDAE em mesa da plenária;
3. Direito a exposição da logomarca CEDAE no banner eletrônico veiculado no local das palestras. Mínimo de 12 aparições na tela;
4. Direito a assinatura CEDAE em anúncio de página dupla da campanha publicitária do evento, na revista VEJA;
5. Direito a entrega de portfólio e special gift da CEDAE aos convidados à saída do LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM;
6. Direito a veiculação de página dupla da CEDAE na revista LIDE BEST OF BRAZIL, com 25 mil exemplares.

- FÓRUM EMPRESARIAL RIO DE JANEIRO

1. CONVIDADOS PARA O EVENTO: 10 (dez) executivos (Secretários, Presidente e/ou Vice-presidentes de empresas em autarquias) da CEDAE. TOTAL DE PARTICIPANTES: 10 (dez) pessoas (Inclui: alimentação, seminários e material de sinalização);
2. SEMINÁRIO: Participação dos convidados do CEDAE na Plenária como ouvinte dos seminários.
3. ABERTURA DO FÓRUM: direito a exibir um vídeo institucional de até 2 minutos na abertura do evento, logomarca CEDAE nesta atividade, no Programa Oficial digital, e alta visibilidade empresarial e institucional;
4. ALMOÇOS E JANTARES DO FÓRUM EMPRESARIAL: direito a 01 (uma) mesa reservada para a CEDAE nos almoços e jantares durante o evento, direito a sinalização na mesa com logomarca da CEDAE;
5. MATERIAL PROMOCIONAL / ASSINATURAS DA CEDAE: assinatura CEDAE no Programa Oficial digital do FÓRUM e em todo material digital do evento, assinatura CEDAE nas telas do evento, assinatura CEDAE no Site Oficial do FÓRUM;
6. SPECIAL GIFT: direito a fornecimento de special gift, para cada convidado ou casal participante do FÓRUM (OBS: O custo do gift não está contemplados nesta proposta);
7. MAILING: direito do mailing completo os participantes, conforme autorização (LGPD). A autorização de divulgação do mailing e de uso de imagem deve se dar no aceite do convite.

- LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES

1. Até (05) cinco convidados da CEDAE para participação nas palestras nos dias 24 e 25 de outubro;
2. Direito a exposição da logomarca CEDAE no banner eletrônico veiculado nas telas, no local das palestras;
3. Direito a assinatura CEDAE em anúncio de página dupla da campanha publicitária do evento;
4. Direito a 01 (uma) página dupla da CEDAE na revista LIDE BRAZIL LEADERS. Tiragem impressa: 25 mil exemplares. Digital: 95 mil acessos;
5. Direito a entrega de portfólio e special gift fornecido pela da CEDAE aos convidados ao término da LIDE BRAZIL CONFERENCE LONDRES.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	5

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a empresa EDITORA GLOBO S/A., que é uma empresa já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2- () de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4- () regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os eventos ocorrerão nas seguintes datas e locais:

- 03, 04 e 05 de março – Riyadh – Arábia Saudita;
- 07 e 08 de março – Dubai – Emirados Árabes;
- 14 de maio – Nova York – Estados Unidos;
- 16 e 17 de junho – Rio de Janeiro – RJ;
- 24 e 25 de outubro – Londres – Inglaterra.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

Os eventos serão realizados no formato presencial, nas cidades de Riyadh, Dubai, Nova York, Rio de Janeiro e Londres.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado, conforme cronograma de pagamento abaixo:

- R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em abril de 2024
- R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) em maio de 2024
- R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) em outubro de 2024

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Lucas Cardoso
Reg. 8-000574-8

Rio de Janeiro, 20 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 26/03/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **70681974** e o código CRC **747E1100**.

Referência: Processo nº SEI-150017/001516/2024

SEI nº 70681974

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

Assunto: CEDAE - EVENTOS LIDE 2024



Estimada Denise,

Conforme nossos entendimentos, estamos encaminhando as propostas para a participação do CEDAE nos eventos do LIDE em 2024.

BRAZIL SAUDI ARABIA CONFERENCE RIYADH

03 a 05 de março - RIYADH

Local: Hotel Mandarin Oriental Al Faisaliah

Cota: PATROCINIO

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais)

O BRAZIL SAUDI CONFERENCE RIYADH, tem o objetivo de debater o cenário internacional do país com outras economias. O evento reúne líderes dos setores privado e público com uma agenda para fortalecer os relacionamentos, a promoção de intercâmbio econômico, dos negócios bilaterais e visitas culturais.

BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI

07 a 08 de março - DUBAI

Local: Hotel Kempinski The Boulevard - Dubai

Cota: PATROCINIO

Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais)

O BRAZIL EMIRATES CONFERENCE DUBAI, tem o objetivo de debater o cenário internacional do país com outras economias. O encontro reúne líderes dos setores privado e público com uma agenda para fortalecer os relacionamentos, a promoção de intercâmbio econômico e dos negócios bilaterais.

BRAZIL INVESTMENT FORUM

14 de maio

Local: Harvard Club, Nova York

Cota: PATROCINIO

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil Reais)

O BRAZIL INVESTMENT FORUM, é realizado anualmente em Nova Iorque, este evento reúne empresários tanto norte-americanos quanto brasileiros com o objetivo de facilitar negócios e impulsionar investimentos no Brasil. O encontro atrai um seleto grupo de personalidades de destaque, incluindo renomados economistas e ministros de Estado que estão atentos às necessidades institucionais e estruturais do país.

FÓRUM EMPRESARIAL

16 e 17 de junho (a confirmar)

Local: Hotel Fairmont Rio de Janeiro

Cota: PATROCINIO

Valor: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil Reais)

O FÓRUM EMPRESARIAL, é reconhecido na agenda das principais autoridades e lideranças como o mais importante encontro empresarial do Brasil, a iniciativa tem em seu legado o fomento da economia do País a partir da união estratégica entre os participantes.

BRAZIL CONFERENCE LONDRES

24 e 25 de outubro

Local: a confirmar

Cota: PATROCINIO

Valor: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil Reais)

O **BRAZIL CONFERENCE LONDRES**, tem objetivo de debater o cenário internacional do país com outras economias. O encontro reúne líderes dos setores privado e público com uma agenda para fortalecer os relacionamentos, a promoção de intercâmbio econômico e dos negócios bilaterais.

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1.375.000,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil Reais)

Vencimento: Parcela única com vencimento em 28/03/2024.

Sendo estes os termos das propostas solicitamos se possível o seu “de acordo” até 05 de março via email ou por whatsapp (11) 97100-2102.

Atenciosamente,

Vivian Salaro | Diretora Geral de Projetos

☎ +55 11 3039-6075

✉ Av. Faria Lima, 2277 | 11º Andar | SP

[LÍDER.INC](#) | [Revista LIDE](#) | [Show Business](#) | [Robb Report Brasil](#) | [TV LIDE](#) | [LIDE](#)



como indicadas as medidas a serem tomadas para tais finalidades. Esta Ata será encaminhada para as autoridades competentes e pode ser usada como base para futuras ações de monitoramento e melhoria.

Art. 4º - As correções zelarão pela primazia dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (transparência) e eficiência, e, durante a correção serão verificados:

I - Se as ações dos servidores estão em conformidade com as leis, regulamentos, instruções normativas, código de ética, e políticas estabelecidas;

II - Se os processos e procedimentos estão sendo executados conforme estabelecidos nas leis, regulamentos, instruções normativas;

III - Se atividades estão sendo conduzidas de maneira transparente e que haja prestação de contas adequada;

IV - Se as medidas de segurança estão sendo seguidas para proteger pessoas, informações e ativos;

V - Se os processos e procedimentos estão sendo controlados pela unidade;

VI - A assiduidade dos servidores.

Art. 5º - Com a finalidade de assessoramento e controle, a unidade que for objeto de inspeção correcional deverá encaminhar planilha atualizada de todo acervo processual e de procedimentos em andamento naquela seção, para que a corregedoria proceda à conferência em consonância com as normas vigentes. A planilha deverá ser encaminhada com 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a correção.

I - antes da visita do Corregedor-Geral ou servidor designado por este, as unidades serão informadas sobre a data da correção e deverão preparar documentos e informações relevantes para a supervisão.

II - caberão às unidades da agência, manter registro atualizado da tramitação e resultados dos processos e expedientes em curso. Para facilitar eventual verificação os registros deverão ser agrupados, cronologicamente, conforme a sua origem ou tipo, no SEI mensalmente.

Art. 6º - As correções ordinárias são essenciais para garantir a transparência, eficiência e qualidade da administração pública, contribuindo para a manutenção da confiança do público na Agência.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024
Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 25/03/2024.

Id: 2565250

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 10.05.2024

EXONERA, a pedido, **TASSIA LIMA RAMOS DA SILVA**, ID. Funcional nº 5103127-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 12/05/2024. Processo nº SEI-480002/001960/2024.

Id: 2565493

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEM/SECC/SUBCOM Nº 14 DE 09 DE MAIO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Estadual nº 10.276, de 10 de janeiro de 2024 que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024-2027; a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024 (LDO); a Lei nº 10.277, de 10 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024 estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para exercício de 2024; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, conforme consta no Processo nº SEI-380001/000183/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse da Secretaria de Estado da Mulher.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

III - **DE/Concedente:** Secretaria de Estado da Mulher - SEM

UO: 59010- Secretaria de Estado da Mulher - SEM
UG: 590100- Secretaria de Estado da Mulher - SEM

IV - **PARA/Executante:** 14000- Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V- CRÉDITO:

Programa de Trabalho (PT): 5901.08.122.0002.2016 - Manut Atívud Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 339000
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, Caput, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

HELOISA HELENA DE ALENCAR AGUIAR
Secretária de Estado da Mulher

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Casa Civil
Id: 2565464

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 3 DE 10 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/000425/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 02/2024, celebrado com a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato o servidor indicado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, (Capítulo IV - da Gestão das Contratações):

Gestor: Camila Campos de Souza, ID. Funcional nº 5148266-5.

Art. 3º - Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os servidores:

Fiscal
Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350-7;

Fiscal
Juliane de Brito Lemos Duran Fernandez, ID. Funcional nº 5148269-0;

Suplente
Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional nº 2248655-8.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria SESP/SUBEXEC nº 02, de 07 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024

ANA LÚCIA SANTORO
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada
Id: 2565540

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 10.05.2024

EXONERA, a pedido, **ANA CAROLINA DOS SANTOS DE ARAGÃO**, identidade funcional nº 5014688-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica de Fazenda, da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 10 de maio de 2024. Processo nº SEI-040003/000022/2024.

Id: 2565627

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 09/05/2024

PROCESSO Nº SEI-140017/008770/2023 - RATIFICO a inexistência de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, em favor da Associação Paulista de Estudos Tributários - APET, que tem como objeto o curso de Extensão de Meios Alternativos de Solução Conflitos em Matéria Tributária, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.
Id: 2565307

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE EM EXERCÍCIO DE 07.05.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/026909/2024 - PATRICIA CLAUDIA DAMOUS DE MORAES - Procuradora do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19220561. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 19/04/1996 a 16/09/1996, no total de 151 (cento e cinquenta e um) dias de tempo de serviço/contribuição prestados à Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2565537

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09/05/2024
PÁGINA 03 - 1ª COLUNA

RECURSO Nº 3935/2022 - PROCESSO Nº SEI-040161/010448/2021

Onde lê-se: ADOVADA: DRA. DEISE SANTOS BRAGA MATOS

Leia-se: ADOVADA: DRA. DEISE SANTOS BRAGA MATOS - OAB/RJ 117.248

Id: 2565465

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 23/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDETRAN-RJ.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento referente a operações de mensalidade, na forma do inciso VIII do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

PRAZO: 18/04/2024 a 18/04/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/003936/2024.

Id: 2565365

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 020/2024 (DJU). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a GALDINO & COELHO, PIMENTA, TAKEMI, AYOUB ADVOGADOS.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para a defesa da CEDAE nas Ações Cíveis Públicas Nº 0184747-14.2022.8.19.0001 (ORLA RIO); 0040259-34.2020.8.19.0001 (GEOSMINA 01); 0072445-13.2020.8.19.0001 (GEOSMINA 02) E 0009183-07.2022.8.19.0038 (UTR).

PRAZO: Estimado 60(sessenta) meses.

VALOR TOTAL: Estimado em R\$ 13.336.000,00 (treze milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/000062/2024 (Dispensa de Licitação - DL Nº 001/2024).

Id: 2565397

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 043/2024 (DPR). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a DORIA ADMINISTRACAO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Eventos Lide 2024.

PRAZO: Pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001516/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 004/2024 (DPR)).

Id: 2565398

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão CEDAE na forma eletrônica nº 0020/2024

OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento com Instalação de Banner e Placas de Sinalização para Estação de Tratamento de Água do Guandu.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 28/05/2024.

HORÁRIO: 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

PROCESSO Nº SEI-150001/006654/2023.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3832 ou 2332-3830 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2565391

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Termo de Apostilamento Contrato nº 06/2022.

PARTES: Fundação Centro Estadual De Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, inscrita no CNPJ nº 29.470.333/0001-66, e a empresa IMPACTA SOLUÇÕES WEB LTDA ME.

OBJETO: Em virtude de erro material, altera-se a cláusula 4ª do termo aditivo ao contrato 006/2022. Onde se lê: "Em razão da supressão